



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROTOCOLO GERAL: 64107.004055/2021-16

Tipo De Documento: DIEx Requisitório

Nº do Documento: 01/2021-FuSEx/71º BI Mtz

Data do Documento: 31/05/2021

Procedência: Fundo de Saúde do Exército (FuSEx)

Edital de Credenciamento: 02/2021

PSA: 001.036.644-08 - THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO

SALC

2022

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Edital de Credenciamento realizado pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de interessados em prestar serviços de saúde na área de assistência médico-hospitalar-ambulatorial, odontológico, atendimento domiciliar (Home Care), laboratorial em análises clínicas e anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos e terapêuticos, nutrição enteral e parenteral, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais (OPME).

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19				
2				20				
3				21				
4				22				
5				23				
6				24				
7				25				
8				26				
9				27				
10				28				
11				29				
12				30				
13				31				
14				32				
15				33				
16				34				
17				35				
18				36				

NUP: 64107.004055/2021-16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993

PSA: **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO**

CPF: [REDACTED]

CONTATO: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

LISTA DE VERIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PSA – EDITAL 02/2021

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Carteira de Identidade	S
2	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral	S

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	S
2	Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	S
3	Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	S
4	Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (Caso o licitante pessoa física não seja empregador deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato)	S
4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011	S
5	Cadastro SICAF	S

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	S
2	Comprovação da especialidade (será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional)	S
3	Alvará de localização e funcionamento válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado VENCIDO	S
4	Alvará de autorização sanitária válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado PROFICCOLO	S

OUTROS DOCUMENTOS		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)	S
2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - A consulta deverá ser em nome da OCS e de seu sócio majoritário	S

ANEXOS AO EDITAL		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	ANEXO IV (Declaração de Responsabilidade Ambiental)	S
2	ANEXO K (Carta Proposta)	NSA
3	ANEXO L (Requerimento de Credenciamento)	S
4	ANEXO M (Declaração de não empregado menor de 18 anos)	S
5	ANEXO Q (Declaração Lei nº 13.874/2019)	S
6	ANEXO R (Declaração de ausência de servidor)	S

Legenda: * S: SIM * N: NÃO * NSA: NÃO SE APLICA

Observações:

1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

2. O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

2.1. Situação: Alvará de autorização sanitária vencido;

2.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

2.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);

2.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

2.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa;

2.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

2.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial.

2.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

3. Para comprovar a especialidade dos seus profissionais, anexar um dos documentos abaixo:

3.1. Título de Especialista expedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade;

3.2. Comprovante de aprovação em concurso público, na especialidade;

3.3. Certificado de residência médica, na especialidade, realizada em entidade oficial ou reconhecida, por período mínimo de 2 (dois) anos;

3.4. Declaração fornecida por repartição oficial onde esteja exercendo a especialidade há mais de 3 (três) anos.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL

03802

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDICAO 30.11.2001

NOME THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA
ALECIO

RESIDENCIA [REDACTED]

NACIONALIDADE [REDACTED]

DOC ORIGEM [REDACTED] 70-L-42-B-AUX-F-270-cart
Maceio-AL

CPF [REDACTED]

REL. GLENO RUGO GOMES DE SIQUEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 9/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
[REDACTED]

Nome
THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

[REDACTED]

CÓDIGO DE CONTROLE
ED4D.28A5.E04F.846A

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 22:20:42 do dia 26/11/2017 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Certificado que a [REDACTED] é a reprodução fiel do original [REDACTED] do [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] ELIX

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **001.036.644-08**

Nome: **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**

Data de Nascimento: **22/07/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/06/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:03:19** do dia **17/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CE18.205D.2F94.BD0C**

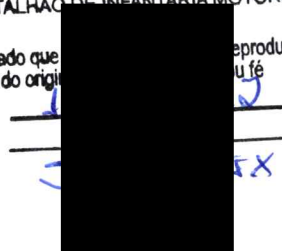


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Certificado que a reprodução fiel do original foi feita



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
CPF: 001.036.644-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:24:08 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **806D.6A18.20E3.50EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI

Nº: 1369159

26/10/2022 22:29:31

NIT Principal: 119.51368.00-7

Contribuinte: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 190.19311.98-3, 119.51368.00-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Emitida em: 26/10/2022

Valida até: 24/04/2023

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
com o código 22102629DILF95

EM BRANCO

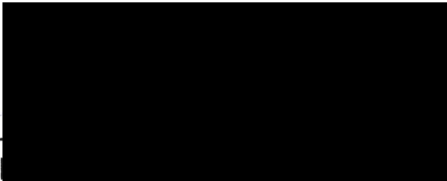
EM BRANCO

DECLARAÇÃO



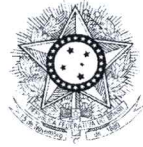
Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio, odontóloga, portadora do CPF nº 001.036.644-08, residente e domiciliada na Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 231, Heliópolis, Garanhuns - PE, com Consultório Odontológico à Rua Quinze de Novembro, 79, Santo Antonio, Garanhuns – PE, declaro para os devidos fins que não possuo empregados, logo não possuo débitos relativos ao FGTS.

●
Garanhuns - PE, 08 de novembro de 2022


T

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fl nº 006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

CPF: 001.036.644-08

Certidão nº: 35154180/2022

Expedição: 17/10/2022, às 21:54:49

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **001.036.644-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO**

Inscrição: **0230 3102 1767**

Zona: 056 Seção: 0095

Município: 24198 - GARANHUNS

UF: PE

Data de nascimento: 22/07/1975

Domicílio desde: 27/07/2011

Filiação: - MARIA BERNADETE RIBEIRO DA SILVA
- JOSÉ AMANCIO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ODONTÓLOGO

Certidão emitida às 11:13 em 24/11/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RUL3.P2SU.LY58.B8LZ

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 001.036.644-08
Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2022

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2022	✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2022	✓

V - Qualificação Técnica

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CPF: 001.036.644-08
Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRO-PE	CRO-PE-CD-5642	31/12/2015

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CPF: 001.036.644-08
Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF: [redacted]

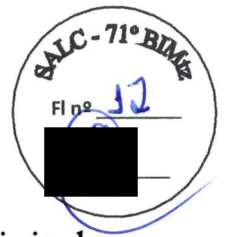
Nome: **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

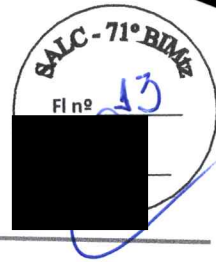
Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO

EM BRANCO



Pernambuco



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000008743989-15

Data de Emissão: 24/11/2022

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 001.036.644-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



EM BRANCO

EM BRANCO





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 048.466

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
C.P.F.: 001.036.644-08
Inscrição Mercantil: 028.007-0

Válida até o dia 23/01/2023.

Emitida no dia 24/11/2022

Código de Validação: FKKD59824

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



EM BRANCO

EM BRANCO

BRASIL - 749 BIRME
15
[Redacted]

VALIDA NA COR GRENA

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

PRO: PERNAMBUCO Inscricao: PE-CD-5642

Tipo: CIRURGIAO DENTISTA

Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

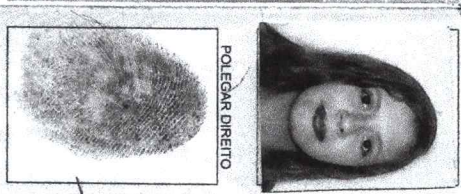
Pai: JOSE AMANCIO DA SILVA

Mae: MARIA BERNADETE RIBEIRO DA SILVA

Naturalidade: [Redacted] PE

RECIFE, 12 ABR 2006

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARTAS DA REPUBLICA



Identidade Civil: No: 974059 Orgao: SSP UF: PE data: 30/11/2001

Identidade Eleitoral: No: 230310217767 Zona: 1 Secao: 172 UF: AL

Inscricao no CRO: Livro: B Folha: 105V Processo: 162/1998 data: 29/05/1998

Registro no CFO: Livro: AZ43 Folha: 114 Processo: 3872/1998 data: 18/05/1998

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: 0 POSITIVO Doador: NAO

Especialidade em: [Redacted] ENDODONTIA

7º BATALÃO [Redacted] TORZADO

Certificado do [Redacted] produção fiel

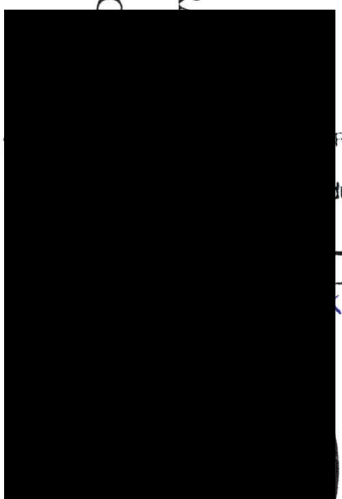
[Redacted] [Redacted]

EM BRANCO

EM BRANCO

91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BR
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALA



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

Prof. Rogério

Moura Pinheiro

, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

Conclusão do Curso de

Graduação em Odontologia

Em 05/03/1998, confere o título de

Cirurgião Dentista

A Thália Adriana Ribeiro Silva

, de nacionalidade

Natural de Recife - Pernambuco

, nascido(a) a

Portador(a) da Carteira de Identidade nº

1.202.344

Secretaria de Segurança Pública de Alagoas

e outorga-lhe o presente

Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 05 de março de 1998

Pro-reitor de graduação

Diplomado

EM BRANCO



EM BRANCO





SOCIEDADE DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
SCDP - ABO / PE
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Verificada

7º BATALH
 Certificado de
 do

Certificamos que THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO

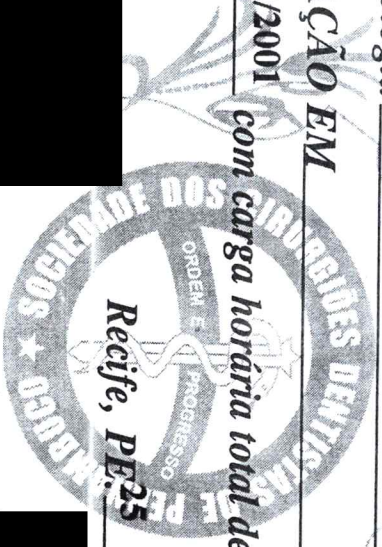
filho de JOSÉ AMANCIO DA SILVA E MARIA BERNADETTE RIBEIRO DA SILVA

nascido em 22 / 07 / 1975 natural de PERNAMBUCO

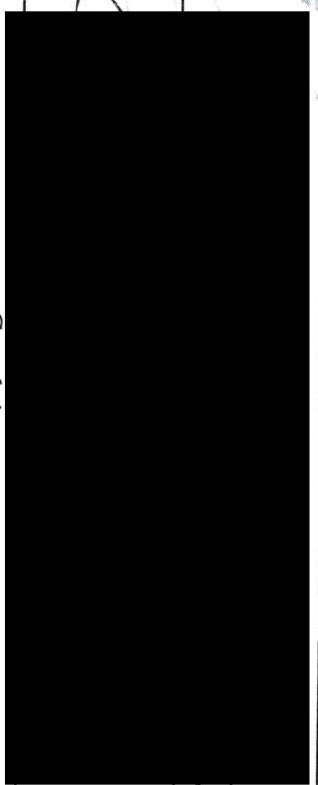
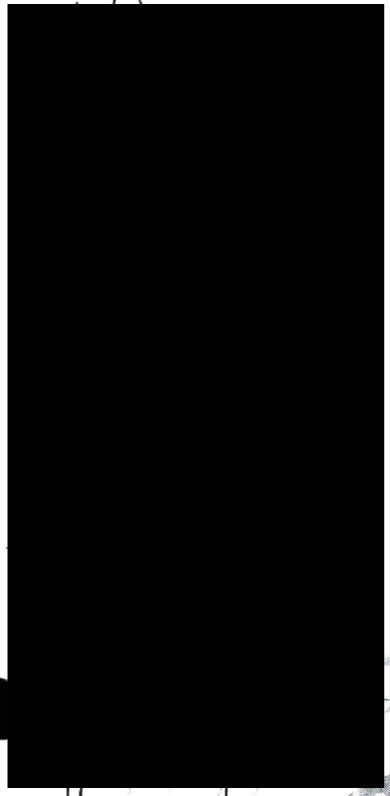
inscrito no Conselho Regional de Odontologia PERNAMBUCO sob o número 5642

concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA**

realizado no período de 10/10 /2000 a 12/12/2001 com carga horária total de 660 horas, tendo obtido média final 8,74



Recife, PE, 25 de OUTUBRO de 2002



Concluinte

EM BRANCO

EM BRANCO

HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplinas	Carga Horária	Avaliação
Matéria de Concentração	550h	8,72
Endodontia	100h	
Atividades Teóricas	450h	
Atividades Práticas		
Matéria Conexas	75h	
Endodontologia	12h	10,0
Atividades Teóricas	08h	
Atividades Práticas		
Endodontologia	12h	10,0
Atividades Teóricas	16h	
Atividades Práticas		
Endodontologia	15h	7,5
Atividades Teóricas		
Atividades Práticas		
Endodontologia	08h	7,5
Atividades Teóricas	04h	
Atividades Práticas		
Disciplinas Obrigatórias	35h	
Matéria e Legislação Odontológica	15h	10,0
Endodontologia do Trabalho Científico	20h	9,5

INOGRAFIA

Matéria: " Instrumentos endodônticos em níquel-titânio acionados a motor "

Aprovação: 10,0 (dez)

Data Final de Aprovação: 8,74

Período do Curso: 10 de outubro de 2000 a 12 de dezembro de 2001
Carga Horária Total: 660 (seiscentas e sessenta) horas

Sociedade dos Cirurgiões Dentistas de Pernambuco

Registro Certificado

Nº de orden. 1081

Resultado: 96 (col.)

do Livro: 02

em: 25/10/2002

Responsável: Isilda Cavalcante

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ESPECIALIDADE: Endodontia

PROC. CFO: 11986 / 03 REGISTRO NO LIVRO: ED23

FOLHA: [REDACTED]

CONSELHO: [REDACTED]

INSCRIÇÃO: [REDACTED]

03

7ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (BPM) - RECIFE

Certificado que a reprodução fiel é a reprodução fiel

Assinado digitalmente por [REDACTED]





EM BRANCO

EM BRANCO

CURRICULUM VITAE



1. DADOS PESSOAIS

Nome: Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio
Endereço: Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 231, Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55296-160
Fone: (81) 9.8884-9226
Consultório: Rua XV de Novembro, 79, Santo Antonio, Garanhuns – Pe, Fone: 3762 2674
Data de nascimento: 22/07/75
Naturalidade: Pernambucana
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Sexo: Feminino
Profissão: Cirurgiã-dentista com especialização em Endodontia
Nome do pai: José Amâncio da Silva
Nome da mãe: Maria Bernadete Ribeiro da Silva
Identidade nº 6374059 Data: 30/11/01
Órgão emissor: SSP/PE
CRO: 5642 - Pe
CPF nº 001036644/08
Titulo de eleitor nº 230310217/67 Zona: 1ª
Carteira profissional nº 042702 Série: 00013-AL
Carteira de habilitação nº 206697309 Categoria: B

2. CURSO SUPERIOR

- Universidade Federal de Alagoas
- Maceió – AL
- Período: 1993 a 1997
- Curso: Odontologia

3. LAUREADA

Laureada com o prêmio Professor Luiz de França Canuto, por ter sido classificada em 2º lugar no Curso de Odontologia, concluído em 05 de março de 1998, de acordo com a decisão nº 02/89 do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas.

4. PÓS – GRADUAÇÃO

Curso de Pós-graduação ao nível de educação continuada em Prótese Fixa, realizado no Centro de Estudos e Assistência Odontológica – CEAO, conveniado com a Associação Brasileira de Especialistas e Pós – Graduados de Odontologia – ABEPO-SP, no período de março de 1998 a fevereiro de 1999.

5. ESPECIALIZAÇÃO

Curso de especialização em Endodontia, promovido pela ABO-PE, no período de outubro de 2000 a dezembro de 2001.

EM BRANCO



EM BRANCO





6. IDIOMAS

Entende, lê e escreve: inglês.

7. CONGRESSOS

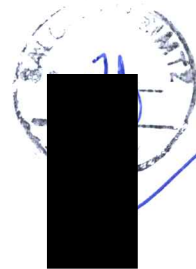
- XIV Congresso Cearense de Odontologia, promovido pela ABO-CE, no período de 18 a 22 de maio de 2001, em Fortaleza-CE.
- VIII Congresso de Odontologia do RN, promovido pela ABO-RN, no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2001, em Natal-RN.
- XVI Congresso Pernambucano de Odontologia, promovido pela ABO-PE, no período de 22 a 26 de março de 2002.
- IV Congresso Alagoano de Odontologia, promovido pela ABO-AL, no período de 22 a 25 de outubro de 2003

8. TRABALHOS CIENTÍFICOS

- Relatora do Painel intitulado: **Resina Composta para Dentes Posteriores – Uma moldeira individual**, apresentado na XXV Semana Odontológica de Alagoas – Maceiodonto/97, realizado no período de 08 a 11 de outubro de 1997, em Maceió – AL.
- Co-autora do Painel intitulado: **Odontoma Composto**, apresentado na XXV Semana Odontológica de Alagoas – Maceiodonto/97, realizado no período de 08 a 11 de outubro de 1997, em Maceió – AL.
- Co-autora da Conferência: **Materiais obturadores do sistema de canais radiculares e técnicas de termoplastificação: O que devemos saber?**, apresentado no XIV Congresso Cearense de odontologia, realizado no período de 18 a 22 de maio de 2001, em Fortaleza-Ce.
- Autora do Painel intitulado: **Retratamento do sistema de canais radiculares**, apresentado no VIII Congresso de Odontologia do RN, realizado no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2001, em Natal-RN.
- Co-autora do Painel intitulado: **Localizadores apicais eletrônicos. Facilitam ou dificultam o tratamento endodôntico**, apresentado no VIII Congresso de Odontologia do RN, realizado no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2001, em Natal-RN.
- Co-autora da Conferência: **Primeiro molar inferior permanente com três condutos: mito ou realidade?**, apresentado no XVI Congresso Pernambucano de Odontologia realizado no período de 22 a 26 de março de 2002, em Recife-PE.

EM BRANCO

EM BRANCO



9. SEMINÁRIOS E PALESTRAS

- I curso avançado em preparo de canal radicular e obturação termoplástica, em novembro de 2000, Recife-Pe.
- Curso de conceitos atuais de endodontia clínica, ministrado pelo prof. Carlos Estrela - duração 8 horas - em maio de 2001, Fortaleza-Ce.
- Workshop de tratamento endodôntico com recursos automatizados - duração 4 horas - em maio de 2001, Fortaleza-Ce.
- Curso de utilização dos instrumentos rotatórios em endodontia, em setembro de 2001, Natal-RN.

10. REFERÊNCIAS PESSOAIS

- Maria Lúcia Parente de Andrade
Heliópolis, Garanhuns – PE.
Fone: (87) 99882092
- Ulisses Pereira da Silva
Av. Simoa Gomes 04, Heliópolis, Garanhuns – PE.
Fone: (87) 37623167 / 99931433

11. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Monitora Voluntária da disciplina ANATOMIA HUMANA, do Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências Biológicas da UFAL, no período de março de 1994 a abril de 1995, perfazendo um total de 400 horas.
- Estagiária do CDL e ACIG, nos meses de janeiro e fevereiro de 1996, totalizando 160 horas, em Garanhuns – PE.
- Estagiária no Serviço de Odontologia da Igreja Batista Betel, no período de agosto de 1996 a dezembro de 1997, sob a supervisão do Prof. Carlos da Costa Bezerra, perfazendo uma carga horária de 320 horas, em Maceió – AL.
- Monitora Voluntária da disciplina CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, do Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, da UFAL, no período de julho de 1996 a fevereiro de 1997, perfazendo um total de 176 horas.
- Estagiária Voluntária da Unidade de Emergência Armando Lages – Fundação Governador Lamemha Filho, no período de agosto de 1996 a janeiro de 1997, perfazendo uma carga horária de 288 horas, em Maceió – AL.

EM BRANCO

EM BRANCO



- Estagiária Concursada da Unidade de Emergência Armando Lages – Fundação Governador Lamenha Filho, no período de janeiro a dezembro de 1997, perfazendo uma carga horária de 576 horas, em Maceió – AL.
- Estagiária do Projeto de Assistência Odontológica aos meninos de rua de Maceió, em convênio com a Prefeitura Municipal de Maceió – AL, no período de março a dezembro de 1997, com duração de 128 horas.
- Cirurgiã-Dentista da Prefeitura Municipal de Maceió-AL, concursada, exercendo a função de Especialista em Endodontia.

Garanhuns, 23 de novembro de 2021


THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Setor Emissor: GARANHUNS

Nº Processo: 00078588-61

Razão Social: THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO

Nome de Fantasia: THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO

CNPJ/CPF: 001.036.644-08

Nº Cadastro: 6.66.212.354679

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO

Nº: 79

Complemento: SALA 01

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: GARANHUNS

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICAS

Sub-atividade: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RX

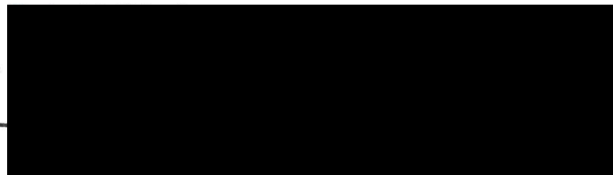
Responsável Técnico:

Conselho:

Número:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 15/10/2021



Port nº 013/2021

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

71º BATALHÃO

PREZADO

Certificado que
do ori

ução fiel



EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



PROTOCOLO FINAL

Nº de protocolo: 390/2022	CNPJ: 001.036.644-08
Razão Social: THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO	
Atividade: Atividade Odontológica	

OBS: O REPRESENTANTE DA EMPRESA ENTREGOU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSPEÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

DATA: 21.12.2022

ASSINATURA: Via WhatsApp

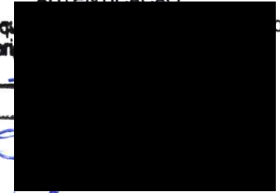
CONTATO: (87) 3761-7750
WHATSAPP: (87) 9 8835-4979
E-mail: vigisanitariagaranhuns@gmail.com



SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ARLINDA DA MOTA VALENÇA
RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N, HELIÓPOLIS - FONE (87) 3761-7750, CEP: 55295-410 – GARANHUNS PE

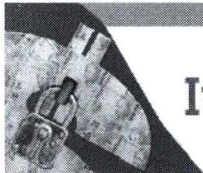
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certificado que... do an... o fiel

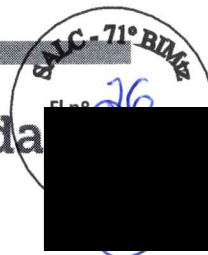


EM BRANCO

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/08/2022 às 17:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.036.644-08.

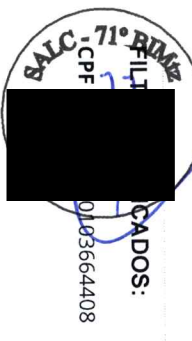
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62FB.FEBC.59C8.D916 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

EM BRANCO



LIMPAR

Data da consulta: 17/08/2022 07:58:30

Data da última atualização: 17/08/2022 05:40:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO
ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-16)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Serviço de saúde na área de assistência médico-hospitalar-ambulatorial, odontológico, atendimento domiciliar (Home Care), laboratorial em análises clínicas e anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos e terapêuticos, nutrição enteral e parenteral, serviços auxiliares de diagnósticos e terapia (SADT) e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).
DRA. THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO, como representante devidamente constituído doravante denominado CREDENCIANTE, para fins no disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2021, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010 e conforme orientação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos, DECOR/CGU/AGU, de abril de 2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Descartar o material utilizado (recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1.2. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.


1.3. Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado preferencialmente papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

1.4. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, devendo estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

2 – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

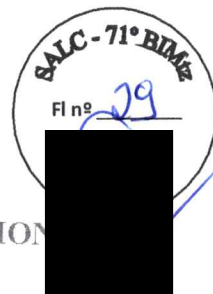
3 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2022.


THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO
CPF nº 001,036,644-08

EM BRANCO

EM BRANCO



**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL
DE SAÚDE AUTÔNOMO**

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Licitação do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado:


Eu, THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO, cirurgiã-dentista, inscrita no Conselho Regional de Odontologia no Estado de Pernambuco sob o número 5642, requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx nas Especialidades de Endodontia, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 01/2019, e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Garanhuns-PE (71º Batalhão de Infantaria Motorizado) para contratos e credenciamentos.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no item 4.5.2 do Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à Rua XV de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-230, Telefone (87) 3762-2674 / (87) 9.9117-0015 e o atendimento é feito de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2022.


THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO
CPF nº 001.036.644-08

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO


O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Consultório odontológico	CNPJ: ----- xxx -----
Signatário (s): THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO	CPF: 001.036.644-08

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2022.


THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO
CPF nº 001.036.644-08

EM BRANCO

EM BRANCO




DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios - CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Consultório odontológico	CNPJ: ----- xxx -----
Signatário (s): THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO	CPF: 001.036.644-08

Em Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2022.


THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO
CPF nº 001.036.644-08

EM BRANCO

EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Consultório odontológico Dra. THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 001.036.644-08 sediado na Rua XV de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-230 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Garanhuns-PE, 24 de novembro de 2022.


THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO

Identidade nº 6374059 SDS/PE

CPF nº 001.036.644-08

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



3. AVALIAÇÃO

GERAL	SIM	NÃO
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades que realiza?	X	
As condições físicas dos consultórios são adequadas?	X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X	
O agendamento é realizado por telefone?	X	
Existe sanitários para os usuários?	X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X	
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?	X	
Há anestesista?	X	
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?	X	
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?	X	
Há local para desenvolver atividades pré e pós-anestésicas?	X	
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?	X	
Há carrinho de emergência?	X	

FARMÁCIA	SIM	NÃO
O armazenamento de medicamentos é adequado?		X
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		X
Com termômetro de máxima e mínima?		X
Há controle de data de validade?		X
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		X
Há padronização dos medicamentos dispensados?		X
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação/controlado dos medicamentos dispensados?		X
Há controle sobre psicotrópicos?		X
A Portaria 344/98 MS é cumprida?		X

EM BRANCO

EM BRANCO

O controle/responsabilidade desse setor está a cargo de qual profissional?

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO
O prontuário médico é individualizado?	X	
O sistema de arquivo é informatizado?	X	
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X	

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	X	
O serviço de limpeza é terceirizado?		X
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X	
Os funcionários são uniformizados?	X	
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X	
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X	
As dependências do hospital estão limpas?	X	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	X	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS / PSA atende todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

A OCS/PSA não atende os seguintes requisitos:

OBSERVAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO



Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/ supervisão:

NOME	Adriana D. P. GALDINO.
FUNÇÃO	ASB / secretária
FORMAÇÃO	sup. completo
ASSINATURA	Adriana D. P. Galdino

Garanhuns-PE, 26 de agosto de 20 22


 Tenente SIQUEIRA
CRO/PE 15177
Idt 0709941371

MAÍRA DE OLIVEIRA - 2 TEN

Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO

EM BRANCO



MINUTA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

VALOR ESTIMADO: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64107.004055/2021-16

CONTRATO Nr: 47/2022

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Br 423 km 16, CEP 55297-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.290/0001-28, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA** – Major, portador da cédula de identidade nº 062400054-3 MD , expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.739.484-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Profissional de Saúde Autônoma **THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO**, inscrita no CPF sob o nº 001.036.644-08, estabelecida à Rua XV de Novembro, 79; Bairro Santo Antônio, portadora da cédula de identidade nº 6374059 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

EMBRANCO

EMBRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Geral, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Endodontia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 02/2021 do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado 14 de junho de 2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93 e do Processo Administrativo NUP nº 64107.004055/2021-16.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos

EM BRANCO

EM BRANCO



registros nos conselhos de classe;

8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

9. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência psicológica conforme a seguinte discriminação: Anamnese; escuta clínica elaborada e registrada; atividades internas na elaboração do processo; Atividades externas propostas ao cliente; Feedbacks; Laudos; Parecer psicológico; Avaliação psicológica; Relatórios e Atestados.
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UG-FuSEx, que decidirá pela sua autorização ou negação.
15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário sem a devida homologação do médico militar, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
16. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por

EM BRANCO

EM BRANCO



meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

17. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.

17.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

18. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: contasmedicas71@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

19. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), conforme o modelo do Anexo I deste contrato.

20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

21. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

21.1. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente, às segundas-feiras, via E-mail: contasmedicafusex2019@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

22. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

23. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços solicitados e os preços praticados foram autorizados conforme Parecer Técnico nº 228 – DRAS/D Sau, de 4 de agosto de 2021 e Parecer Técnico nº 414 – DRAS/D Sau, de 13 de dezembro de 2021.
25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
26. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo II do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hoteleria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
28. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.
29. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da UG-FuSEx da guarnição de Garanhuns, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
 - 29.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
30. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
31. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
32. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
 - 32.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

EM BRANCO

EM BRANCO



33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

33.1. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, no Setor de Lisura da UG-FuSEx, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM, ou de especialidade contratante, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados

EM BRANCO

EM BRANCO

por despesas.

35.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a [REDACTED] apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 20 (vinte) dias do respectivo protocolo;

35.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

36. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

36.1. O Setor de Lisura do UG-FuSEx possuirá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 34.5, nos termos do art. 73, § 3º, da lei nº 8.666/1993;

36.2. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo II deste contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

36.2.1. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

36.2.2. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Comandante da 7ª Região Militar, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

37. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

38. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

38.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

38.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

38.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na

EM BRANCO

EM BRANCO



prorrogação;

38.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

38.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; e

38.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

39. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

39.1. A despesa será empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho a definir.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

40. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

41. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

42. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

43. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

44. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

45. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de

EM BRANCO

EM BRANCO



credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

46. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

47. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.

48. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

49. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

50. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

51. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro.

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Garanhuns do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

53. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

EM BRANCO

EM BRANCO

(Continuação do Contrato nº 47/2022, de XX XXX XXXX – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio



Garanhuns/PE, _____ de _____ de _____.

Pelo CONTRATANTE:

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:

THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO
Identidade nº 6374059 SDS/PE
CPF nº 001.036.644-08

TESTEMUNHAS:

RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap
Chefe da SALC
Identidade: 022083344-6 MD/EB
CPF: 126.862.777-18

CARLOS RODESIO SOARES – 2º Ten
Chefe do FuSEx
Identidade: 101066114-6 MD/EB
CPF: 441.346.143-68

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

(Continuação do Contrato nº 47/2022, de XX XXX XXXX – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio



Data da internação: ___/___/___

Data da cirurgia: ___/___/___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, PE, ___/___/___

(assinatura e carimbo do médico)

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO II AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (LISTA – ÍNDICE DE GLOSA)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

Lista – Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx	
1. Diárias e Taxas	
Cód.	Descrição
G1.1	Em desacordo com o o contrato
G1.2	Prorrogação não regularizada
G1.3	Diárias ou taxas em excesso
G1.4	Item incluso no valor do Pacote contratado
G1.5	Porte de curativo incompatível com o realizado
G1.6	Valor acima do contrato
G1.7	Atendimento não justifica taxa ambulatorial
G1.8	Desacordo com autorizado e/ou realizado
G1.9	Taxa de observação inclusa na diária
G1.10	Ausência de registro de gases
G1.11	Registro de gases acima do utilizado
G1.12	Sem cobertura pelo convênio
G1.13	Cobrança de taxa de curativo na sala operatória
2. Materiais	
Cód.	Descrição
G2.1	Preço / percentual acima do valor do mercado
G2.2	Material de alto custo sem nota fiscal
G2.3	Sem cobertura pelo plano
G2.4	Quant acima do previsto para o procedimento
G2.5	Não previsto para procedimento
G2.6	Incluso em outra taxa
G2.7	Em desacordo com Pacote contratado
G2.8	Filme RX com valor acima do contratado
G2.9	Sem solicitação ou autorização prévia
G2.10	Não utilizado
G2.11	Reutilizável (pagamento parcial)
G2.12	Adquirido pela família a seu critério
G2.13	Outros
3. Medicamentos	
Cód.	Descrição
G3.1	Preço/percentual acima do Brasíndice
G3.2	Ausência ou rasura de prescrição médica
G3.3	Não compatível com atendimento de urgência
G3.4	Cobrança em desacordo com a prescrição

EM BRANCO

EM BRANCO



G3.5	Ausência do horário de checagem pela enfermagem
G3.6	Incluso em outra taxa
G3.7	Ausência de laudo justificado

4. Documentação

Cód.	Descrição
G4.1	Matrícula (PREC CP / SIAPE) incorreta ou inexistente
G4.2	Sem identificação / assinatura e carimbo do médico
G4.3	Data inexistente ou rasurada
G4.4	Sem assinatura do paciente e/ou segurado
G4.5	Sem descrição do serviço realizado
G4.6	Erro no valor apresentado
G4.7	Ausência de valor na relação de mat / med utilizado
G4.8	Documento sem condição de análise técnica
G4.9	Ausência de relação discriminada de mat / med utilizado
G4.10	Documentos com rasuras
G4.11	Ausência de cópias de documentos solicitados
G4.12	Internação não regularizada
G4.13	Documentação com irregularidade (especificar)
G4.14	Ausência de solicitação médica
G4.15	Autorização posterior à data de realização
G4.16	Formulário impróprio
G4.17	Ausência de dados clínicos na solicitação
G4.18	Quantidade de procedimentos maior que permitido pelo plano
G4.19	Outros

5. Honorários / Procedimentos

Cód.	Descrição
G5.1	Visitas médicas inclusas no procedimento
G5.2	Retorno cobrado como consulta
G5.3	Exame incluso no parasitológico (até 3 métodos)
G5.4	Atendimento por médico militar
G5.5	Ausência de laudo médico que justifique o exame
G5.6	Ausência de solicitação de especialista para parecer
G5.7	Ausência de laudo anátomo-patológico
G5.8	Honorários não previstos, incompatível com procedimento
G5.9	Consulta com procedimento sem laudo de avaliação
G5.11	Laudo com insuficiência de dados para caráter de urgência
G5.12	Participação de profissional sem comprovação
G5.13	Procedimento inerente ao ato principal
G5.14	Sem justificativa para acréscimo/mudança de procedimento
G5.15	Código inexistente / incorreto na tabela de honorários
G5.16	Data e hora ou tipo de acomodação não prevê acréscimo
G5.17	Cobrança não corresponde ao realizado e/ou autorizado
G5.18	Sem laudo médico que justifique o procedimento/consulta
G5.19	Procedimentos múltiplos - desacordo com normas da tabela
G5.20	Visitas médicas incompatíveis com tempo de permanência
G5.21	Atendimento ambulatorial cobrado no internamento
G5.22	Em desacordo com as normas da tabela vigente
G5.23	Procedimento requer autorização prévia
G5.24	Sem guia para honorários
G5.25	Cobrança em duplicidade

EM BRANCO

EM BRANCO

(Continuação do Contrato nº 47/2022, de XX XXX XXXX – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio



G5.26	Em desacordo com o contrato
G5.27	Procedimento incompatível com a idade e/ou sexo
G5.28	Exame incluído na consulta
G5.29	Prestador descredenciado
G5.30	Outros

EM BRANCO

EM BRANCO



**ANEXO III AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (P
(TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO DUARTE COELHO”**

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

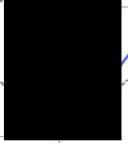
“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

EM BRANCO

EM BRANCO



Assinatura do beneficiário ou responsável



A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

EM BRANCO

EM BRANCO

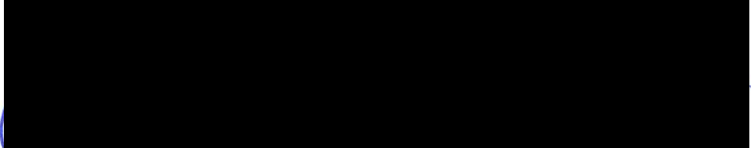


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2022, foi procedido o encerramento deste volume único referente à Profissional de Saúde Autônoma (PSA) THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO, que se inicia com a folha Nr **01** e encerra-se com a folha Nr **54**, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quartel em Garanhuns – PE, 27 de dezembro de 2022.


GILVÂN CARDOZO DA SILVA – S-TCM
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EMBRANCO

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
(PROVISÓRIO)

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	028.007-0
INSCRIÇÃO ANTERIOR:	23007
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
NOME FANTASIA:	
CNPJ / CPF:	001.036.644-08
ENDEREÇO:	RUA 15 DE NOVEMBRO, 90, SANTO ANTONIO 55290-000 GARANHUNS/PE
DATA INICIAL:	01/2000
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:	KIKO42161
DATA DE VALIDADE:	19/03/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL:	29991-1/014 - DENTISTA
-----------------------------	------------------------

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2023

Obs:

7º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original

[Handwritten signature]

 GARANHUNS, _____ DE 2023

Ozias Florentino
 Dir. de arrecudação e IPTU
 MT 01091

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin

EM BRANCO



EM BRANCO





LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Sector Emitente: **GARANHUNS**

Nº Processo: **00087787-77**

Razão Social: **THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO**

Nome de Fantasia: **THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO**

CNPJ/CPF: **001.036.644-08**

Nº Cadastro: **6.66.212.354679**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO**

Nº: **79** Complemento: **SALA 01**

Bairro: **SANTO ANTONIO**

Cidade: **GARANHUNS**

Área: **SERVIÇOS DE SAÚDE**

Atividade: **ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICAS**

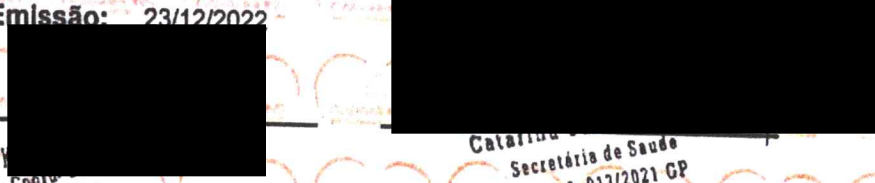
Sub-atividade: **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RX**

Responsável Técnico:

Conselho: Número:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: **23/12/2022**



Catania
Secretaria de Saúde
Port nº 013/2021 GP

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO



ção fiel

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
CPF: 001.036.644-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:11 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **5AFB.8113.99CB.9D3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/12/2023**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **16/04/2023**

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **10/06/2023**

V - Qualificação Técnica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

CPF: 001.036.644-08

Certidão nº: 1511913/2023

Expedição: 11/01/2023, às 17:28:49

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **001.036.644-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI
Nº 1369159

NIT: 1.195.136.800-7

Contribuinte: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 27/10/2022 .

Válida até 25/04/2023 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 051.104

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO
C.P.F.: [REDACTED]

Inscrição Mercantil: 028.007-0

Válida até o dia 12/03/2023.

Emitida no dia 11/01/2023

Código de Validação: BSOT93984

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000353286-51

Data de Emissão: 11/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CPF: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THALIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALECIO**

CPF/CNPJ

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

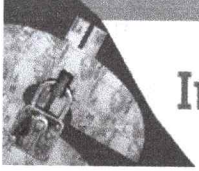
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:44 do dia 11/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 42ZP110123175344

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2023 às 17:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.036.644-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BF.2219.65FC.2489 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

11/01/2023, 17:53



APLICADOS:

CNEP

PJ sancionado: 001.036.644-08

LIMPAR

Data da consulta: 11/01/2023 17:26:18

Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEF), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANÇIONADO	NOME SANÇIONADO	UF SANÇIONADO	Órgão/ENTIDADE SANÇIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 001.036.644-08

LIMPAR

Data da consulta: 11/01/2023 16:52:43

Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

VALOR ESTIMADO: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64107.004055/2021-16

CONTRATO Nr: 21/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Br 423 km 96, CEP 55297-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.290/0001-28, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA** – Major, portador da cédula de identidade nº 062400054-3 MD, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.739.484-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Profissional de Saúde Autônoma **THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO**, inscrita no CPF sob o nº 001.036.644-08, estabelecida à Rua XV de Novembro, 79; Bairro Santo Antônio, portadora da cédula de identidade nº 6374059 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Geral, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Endodontia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 02/2021 do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado 14 de junho de 2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93 e do Processo Administrativo NUP nº 64107.004055/2021-16.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos

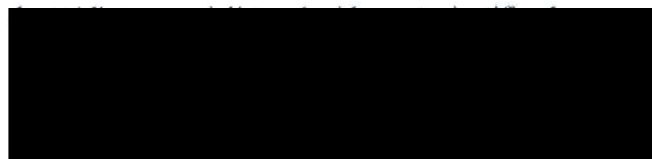


(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio F103)

registros nos conselhos de classe;

8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

9. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência psicológica conforme a seguinte discriminação: Anamnese; escuta clínica elaborada e registrada; atividades internas na elaboração do processo; Atividades externas propostas ao cliente; Feedbacks; Laudos; Parecer psicológico; Avaliação psicológica; Relatórios e Atestados.
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UG-FuSEx, que decidirá pela sua autorização ou negação.
15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário sem a devida homologação do médico militar, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
16. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação



meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

17. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.

17.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

18. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: contasmedicas71@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

19. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), conforme o modelo do Anexo I deste contrato.

20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

21. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

21.1. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente, às segundas-feiras, via E-mail: contasmedicasfusex2019@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

22. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

23. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a es



CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços solicitados e os preços praticados foram autorizados conforme Parecer Técnico nº 228 – DRAS/D Sau, de 4 de agosto de 2021 e Parecer Técnico nº 414 – DRAS/D Sau, de 13 de dezembro de 2021.
25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
26. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo II do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
28. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.
29. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da UG-FuSEx da guarnição de Garanhuns, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
 - 29.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
30. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
31. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
32. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
 - 32.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.



33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

33.1. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, no Setor de Lisura da UG-FuSEx, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM, ou de especialidade contratante, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

35.3. O CONTRATADO deverá apresentar



(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio F107)

por despesas.

35.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 20 (vinte) dias do respectivo protocolo;

35.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

36. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

36.1. O Setor de Lisura do UG-FuSEx possuirá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 34.5, nos termos do art. 73, § 3º, da lei nº 8.666/1993;

36.2. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o **Índice de Glosa do anexo II** deste contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

36.2.1. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

36.2.2. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Comandante da 7ª Região Militar, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

37. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

38. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de **01/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

38.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

38.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

38.3. Haja manifestação expressa da CONT

prorrogação;

38.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

38.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; e

38.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

39. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

39.1. A despesa será empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho a definir.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

40. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

41. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

42. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

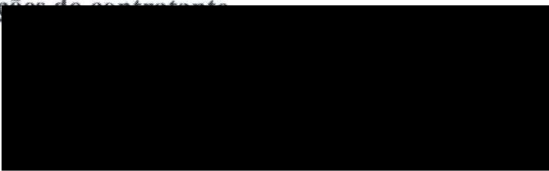
CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

43. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

44. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratado





(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio FI 09)

45. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

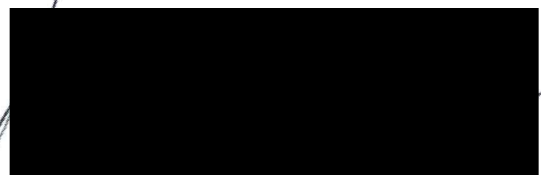
46. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.
47. Enviar as faturas à UG/FuSEx nos **prazos máximos** que se seguem, contados a partir do atendimento prestado, conforme DIEx nº 3366-DRAS/1ª Sdir_Sau/Direção, de 29 de novembro de 2021, da Diretoria de Saúde:
- 47.1. Até **45 (quarenta e cinco)** dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo atendimento de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 47.2. Até **30 (trinta)** dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 47.3. Até **15 (quinze)** dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG/FuSEx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

48. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.

49. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.
50. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
51. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;
52. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.



(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio Fl 010)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro.

53. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Garanhuns do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
54. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Garanhuns-PE, 1º de fevereiro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

[Redacted Signature]

LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:

[Redacted Signature]

THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO
Identidade nº 6374059 SDS/PE
CPF nº 001.036.644-08

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE – 2º Ten
Chefe da SALC
Identidade: 022083344-6 MD/EB
CPF: 088.748.304-67

[Redacted Signature]

EDNILTON PEREIRA DE AMORIM – S Ten
Chefe do FuSEx
Identidade: 101085614-2 MD/EB
CPF: 870.932.864-53



(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio FI 011)

**ANEXO I AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)
(PEDIDO DE INTERNAÇÃO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) Hospital ou

Clínica: (Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio FI 012)

Data da internação: ___ / ___ / _____

Data da cirurgia: ___ / ___ / _____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

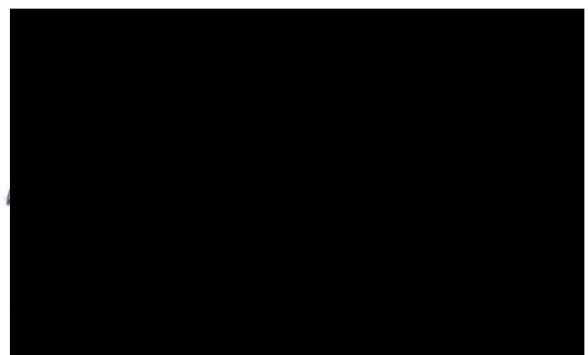
Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, PE, ___ / ___ / _____

(assinatura e carimbo do médico)





**ANEXO II AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)
(LISTA – ÍNDICE DE GLOSA)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

Lista – Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx	
1. Diárias e Taxas	
Cód.	Descrição
G1.1	Em desacordo com o o contrato
G1.2	Prorrogação não regularizada
G1.3	Diárias ou taxas em excesso
G1.4	Item incluso no valor do Pacote contratado
G1.5	Porte de curativo incompatível com o realizado
G1.6	Valor acima do contrato
G1.7	Atendimento não justifica taxa ambulatorial
G1.8	Desacordo com autorizado e/ou realizado
G1.9	Taxa de observação inclusa na diária
G1.10	Ausência de registro de gases
G1.11	Registro de gases acima do utilizado
G1.12	Sem cobertura pelo convênio
G1.13	Cobrança de taxa de curativo na sala operatória
2. Materiais	
Cód.	Descrição
G2.1	Preço / percentual acima do valor do mercado
G2.2	Material de alto custo sem nota fiscal
G2.3	Sem cobertura pelo plano
G2.4	Quant acima do previsto para o procedimento
G2.5	Não previsto para procedimento
G2.6	Incluso em outra taxa
G2.7	Em desacordo com Pacote contratado
G2.8	Filme RX com valor acima do contratado
G2.9	Sem solicitação ou autorização prévia
G2.10	Não utilizado
G2.11	Reutilizável (pagamento parcial)
G2.12	Adquirido pela família a seu critério
G2.13	Outros
3. Medicamentos	
Cód.	Descrição
G3.1	Preço/percentual acima do Brasíndice
G3.2	Ausência ou rasura de prescrição médica
G3.3	Não compatível com atendimento de urgência
G3.4	Cobrança em desacordo com a prescrição

(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alêcio FI 014)

G3.5	Ausência do horário de checagem pela enfermagem
G3.6	Incluso em outra taxa
G3.7	Ausência de laudo justificado
4. Documentação	
Cód.	Descrição
G4.1	Matrícula (PREC CP / SIAPE) incorreta ou inexistente
G4.2	Sem identificação / assinatura e carimbo do médico
G4.3	Data inexistente ou rasurada
G4.4	Sem assinatura do paciente e/ou segurado
G4.5	Sem descrição do serviço realizado
G4.6	Erro no valor apresentado
G4.7	Ausência de valor na relação de mat / med utilizado
G4.8	Documento sem condição de análise técnica
G4.9	Ausência de relação discriminada de mat / med utilizado
G4.10	Documentos com rasuras
G4.11	Ausência de cópias de documentos solicitados
G4.12	Internação não regularizada
G4.13	Documentação com irregularidade (especificar)
G4.14	Ausência de solicitação médica
G4.15	Autorização posterior à data de realização
G4.16	Formulário impróprio
G4.17	Ausência de dados clínicos na solicitação
G4.18	Quantidade de procedimentos maior que permitido pelo plano
G4.19	Outros
5. Honorários / Procedimentos	
Cód.	Descrição
G5.1	Visitas médicas incluídas no procedimento
G5.2	Retorno cobrado como consulta
G5.3	Exame incluído no parasitológico (até 3 métodos)
G5.4	Atendimento por médico militar
G5.5	Ausência de laudo médico que justifique o exame
G5.6	Ausência de solicitação de especialista para parecer
G5.7	Ausência de laudo anátomo-patológico
G5.8	Honorários não previstos, incompatível com procedimento
G5.9	Consulta com procedimento sem laudo de avaliação
G5.11	Laudo com insuficiência de dados para caráter de urgência
G5.12	Participação de profissional sem comprovação
G5.13	Procedimento inerente ao ato principal
G5.14	Sem justificativa para acréscimo/mudança de procedimento
G5.15	Código inexistente / incorreto na tabela de honorários
G5.16	Data e hora ou tipo de acomodação não prevê acréscimo
G5.17	Cobrança não corresponde ao realizado e/ou autorizado
G5.18	Sem laudo médico que justifique o procedimento/consulta
G5.19	Procedimentos múltiplos - desacordo com normas da tabela
G5.20	Visitas médicas incompatíveis com tempo de permanência
G5.21	Atendimento ambulatorial cobrado no internamento
G5.22	Em desacordo com as normas da tabela vigente
G5.23	Procedimento requer autorização prévia
G5.24	Sem guia para honorários
G5.25	Cobrança em duplicidade



(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio FI 015)

G5.26	Em desacordo com o contrato
G5.27	Procedimento incompatível com a idade e/ou sexo
G5.28	Exame incluído na consulta
G5.29	Prestador descredenciado
G5.30	Outros

1

(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio FI 016)

**ANEXO III AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)
(TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
"BATALHÃO DUARTE COELHO"**

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”





(Continuação do Contrato nº 21/2023, de 01/02/2023 – Thália Adriana Ribeiro Silva Alécio FI 017)

Assinatura do beneficiário ou responsável

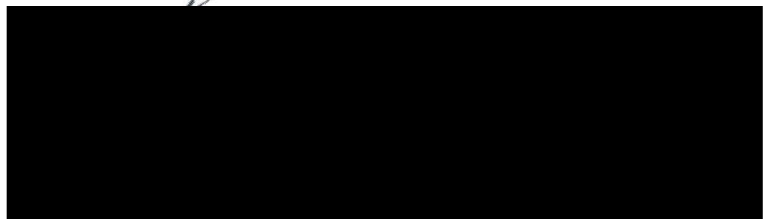
A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



1/2



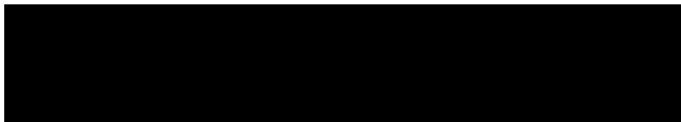


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aos catorze dias do mês de julho do ano de 2023, foi procedido o encerramento deste volume único do Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-1, referente à Profissional de Saúde Autônoma THÁLIA ADRIANA RIBEIRO SILVA ALÉCIO que se inicia com a folha Nr 01 e encerra-se com a folha Nr 71, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quartel em Garanhuns – PE, 14 de julho de 2023.



GILVAN CARDOSO DA SILVA – S Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

FRANCO

FRANCO